



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA 11/2025

Dispõe sobre a flexibilização excepcional do limite de servidores e estagiários em trabalho não presencial na Comarca de Capinzal, em razão da retirada dos aparelhos de ar condicionado modelo janeleiro e instalação de aparelhos de ar condicionado modelo split, diante do calor extremo decorrente das altas temperaturas registradas e previstas para a Região.

JESSICA EVELYN CAMPOS FIGUEREDO NEVES, DIRETORA DO FORO EM EXERCÍCIO, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA E EM SUBSTITUIÇÃO NA 1ª VARA DA COMARCA DE CAPINZAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI ETC...

CONSIDERANDO a previsão do art. 110, I, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina, que trata da competência da Direção do Foro para administrar o fórum local;

CONSIDERANDO o agendamento de serviço de retirada dos aparelhos de ar condicionado modelo janeleiro e posterior instalação de aparelhos de ar condicionado modelo split na maioria dos setores do Fórum da Comarca de Capinzal, no período de 8 a 14 de fevereiro;

CONSIDERANDO que referido serviço, apesar de solicitado, não foi disponibilizado em data sem expediente forense;

CONSIDERANDO a previsão de altas temperaturas nesta Comarca para o período de realização do serviço (p. ex., máxima de 37° na segunda-feira, 10/2/2025, e de 36° na terça-feira, 11/2/2025 - disponível no site da EPAGRI - CIRAM/SC no endereço <https://ciram.epagri.sc.gov.br/index.php/previsao-municipio>);

CONSIDERANDO que o calor extremo sem a devida climatização, aliado ao transtorno das obras no prédio do Fórum, pode prejudicar a saúde dos colaboradores e o bom andamento dos trabalhos forenses, gerando ambiente insalubre,

RESOLVE:

Art. 1º Flexibilizar, excepcionalmente, o limite de servidores e estagiários em trabalho não presencial, previsto no art. 1º da Resolução GP n. 32/2020, no período de 10 a 12 de fevereiro de 2025, a fim de autorizar a permanência em regime presencial de, no mínimo, 1 (um) servidor por dia em cada setor afetado pela instalação dos novos aparelhos de ar condicionado, observado o rodízio entre os servidores e vedada a permanência exclusiva de estagiário(a) no setor.

Art. 2º Determinar a manutenção do adequado atendimento ao público externo pelo servidor designado para atuação presencial em cada setor, de modo a resguardar o regular andamento dos trabalhos, sem prejuízo do auxílio dos servidores em trabalho não presencial pelos meios virtuais autorizados.

Art. 3º Determinar que a Secretaria do Foro, tão logo informada, comunique a finalização da instalação dos aparelhos, caso ocorra dentro do período indicado no art. 1º, aos servidores do(s) setor(es) correspondente(s), os quais deverão retomar a escala regular de regime presencial no dia seguinte, ficando sem efeito, neste caso, a autorização desta Portaria.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, à Subseção da OAB local e ao Ministério Público.

Arquive-se em pasta própria (art. 3º, *caput*, do CNCGJ).

Publique-se, inclusive no Diário da Justiça Eletrônico (DJe). Registre-se. Comunique-se.

Capinzal, data da assinatura eletrônica.

JESSICA EVELYN CAMPOS FIGUEREDO NEVES

Diretora do Foro em exercício e Juíza de Direito titular da 2ª Vara e em substituição na 1ª Vara da Comarca de Capinzal



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Evelyn Campos Figueredo Neves, Diretora do Foro**, em 07/02/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9065839** e o código CRC **3EF9C30F**.